



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO CREDENCIAMENTO Nº 002/2020

O MUNICÍPIO DE GOIANÉSIA, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua 33, nº 453, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **RENATO MENEZES DE CASTRO**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede na Rua 33 nº 420 Centro, inscrito no CNPJ nº 36.975.571/0001-99, neste ato representado pelo Gestor o senhor **HISHAM MOHAMAD HAMIDA**, brasileiro, cirurgião-dentista, portador da Cédula de Identidade RG nº 3767940 2ª Via DGPC/GO e inscrito no CPF nº 842.014.361-87, no uso legal de suas atribuições e por meio da Comissão de Credenciamento dos Profissionais de Saúde, nomeada através da Portaria nº 094/2020 – SMS de 04 de maio de 2020, torna público que, em cumprimento aos preceitos contidos na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, a Instrução Normativa 07/2016 com as alterações da Instrução Normativa n.º 01/2017, do TCM, que estará recebendo, em sua sede, no horário de expediente, os procedimentos para cadastramento para efeitos de credenciamento de pessoa físicas ou jurídicas que atuarão junto à Secretaria Municipal de Saúde e Programas de Saúde do município e demais normas complementares e disposições deste instrumento, segundo as condições estabelecidas no presente edital, cujos termos, igualmente o integram, cujo resultado será publicado no site www.goianesia.go.gov.br.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Edital tem por objeto o Credenciamento de Pessoas Físicas e/ou Jurídicas para prestação de serviços especializados de condutores de ambulâncias, conforme as condições estabelecidas no presente instrumento e seus anexos. Em conformidade com a Instrução Normativa 07/2016, com as alterações da Instrução Normativa n.º 01/2017, exaradas pelo Tribunal de Contas dos Municípios.

2. DA PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Poderão participar deste procedimento todos os interessados (pessoa física e pessoa jurídica) que preencham as condições mínimas exigidas neste edital, no prazo de vigência do presente certame, desde que regularmente estabelecidos no País e que satisfaçam integralmente as condições deste edital.
- 2.2. Os interessados em participar do credenciamento, tendo em vista a natureza e a prestação dos serviços a serem contratados, ficam informados que deverão prestar os serviços no Município de Goianésia, Secretária Municipal de Saúde, com o fim de atender as necessidades dos pacientes.



3. DOS REQUISITOS E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1. São requisitos para o profissional participar do processo de credenciamento e/ou firmar o respectivo contrato de credenciamento com a Administração Pública:
- 3.2. Nacionalidade Brasileira;
- 3.3. Idade mínima de 21 anos;
- 3.4. Quitação com as obrigações militares e eleitorais;
- 3.5. Diploma devidamente registrado, de conclusão de Ensino Médio fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação;
- 3.6. CNH categoria D ou E;
- 3.7. Certificado de Curso Especializado para Condutores de Veículo de Emergência reconhecido pelo DETRAN/GO, e estar averbado na CNH;
- 3.8. Comprovação de no mínimo 100 (cem) horas de cursos de treinamento em primeiros socorros;
- 3.9. Estar em pleno gozo de seus direitos civis e políticos.
- 3.10. É vedada a celebração de contrato com o CREDENCIANTE sem o preenchimento dos requisitos do item
- 3.11. No entanto, o interessado detentor de cargo efetivo de outro ente federado, exceção ao subitem anterior, poderá participar, desde que se respeite a jornada de trabalho máxima de 60 (sessenta) horas semanais.
- 3.12. O credenciado não poderá ultrapassar 60 (sessenta) horas semanais de prestação de serviços, referentes aos procedimentos ora objeto deste edital.

4. DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

- 4.1. As propostas de credenciamento serão recebidas na Sede da Secretaria Municipal de Saúde do município de Goianésia, situado na Rua 33 nº420, esquina com a Rua 14, Centro, Goianésia - Goiás, a partir do dia 02/09/2020, em dias úteis, no horário das 14:00 às 16:00.
- 4.2. Os documentos deverão ser entregues em envelope fechado e lacrado, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

| |
|---|
| DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CREDENCIAMENTO N 002/2020 NOME/RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE (CNPJ/CPF) E-MAIL TELEFONE ENDEREÇO |
|---|

- 4.3. Não serão recebidos envelopes com a documentação e as propostas via Correio ou outro meio similar de entrega.



5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 5.1. É facultado a todo profissional que preencher os requisitos mínimos fixados pela administração, requerer seu credenciamento, o que significa sua administração a um cadastro de profissionais da área que ficará à disposição dos beneficiários;
- 5.2. O credenciamento será feito a todas as pessoas independentes do número de vagas oferecidas, cabendo ao credenciante o encaminhamento dos beneficiários, conforme a necessidade e conveniência;
- 5.3. A inscrição no credenciamento não garante a contratação do interessado pela Secretaria Municipal de Saúde de Goianésia.
- 5.4. **Não poderão participar deste credenciamento:**
 - 5.4.1. Interessados proibidos de celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
 - 5.4.2. Interessados suspensos de participar e impedidos de contratar com o órgão ou a entidade responsável por deste credenciamento, conforme o art. 87, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993 e art. 7º da Lei 10.520/02;
 - 5.4.3. Entidades estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - 5.4.4. Interessados que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
 - 5.4.5. Servidor ou dirigente deste (a) órgão ou entidade, responsável pelo credenciamento; ou, quem possua incompatibilidade com a contratante, tendo em vista à Súmula Vinculante nº 13 do STF;
 - 5.4.6. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.

6. DA HABILITAÇÃO

- 6.1. Como condução prévia ao exame da documentação da (o) credenciada (o), a Comissão de análise da documentação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no credenciamento ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - 6.1.1. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
 - 6.1.2. Constatada a existência de sanção, a Comissão reputará a pessoa física ou jurídica inabilitada, por falta de condição de participação.
 - 6.1.3. A Comissão de Credenciamento reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.



7. DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA

- 7.1. O requerimento de inscrição dos interessados, dirigidos a Secretaria Municipal de Saúde, deve estar acompanhado dos seguintes documentos apresentados em original ou por qualquer processo de cópia.
 - 7.1.1. Requerimento de Credenciamento (conforme modelo, Anexo I), constando endereços e telefones atuais, inclusive dos antigos contratantes;
 - 7.1.2. CPF – Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda;
 - 7.1.3. CI – Carteira de Identidade/Registro Geral junto a órgão oficial de identificação;
 - 7.1.4. CNH tipo D ou E;
 - 7.1.5. Certificado de Curso Especializado para Condutores de Veículo de Emergência reconhecido pelo DETRAN/GO, e estar averbado na CNH;
 - 7.1.6. Comprovação de no mínimo 100 (cem) horas de cursos de treinamento em primeiros socorros;
 - 7.1.7. Comprovante de endereço atualizado;
 - 7.1.8. Certidão Negativa junto à Receita Federal e Procuradoria Geral da União;
 - 7.1.9. Certidão Negativa junto a Receita Estadual;
 - 7.1.10. Certidão Negativa Municipal;
 - 7.1.11. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

8. DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA

- 8.1. No caso de empresário individual: Cédulas de Identidade, CPF e Inscrição Empresarial em vigor no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.2. Documentos das Pessoas Jurídicas:
 - 8.2.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, incluindo a última alteração devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresária e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores;
 - 8.2.2. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
 - 8.2.3. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade estrangeira em funcionamento no País, acompanhada do ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 8.3. Prova de Inscrição no Cadastro Individual de Contribuinte (CIC ou CPF) do Ministério da Fazenda;
- 8.4. Cartão do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
- 8.5. Apresentar os documentos exigidos no item 7 dos profissionais pertencentes ao quadro da pessoa jurídica interessada, para os processos de classificação;



- 8.6. No caso de sociedade mercantil: Contrato Social e última alteração devidamente registrada na Junta Comercial;
- 8.7. Certidão Simplificada da Junta Comercial, ou Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou equivalente, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias.
- 8.8. Licença Sanitária da empresa interessada no Credenciamento, expedida pela Vigilância Sanitária;

9. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- 9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF, emitido pela Secretaria da Receita Federal;
- 9.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrado, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora- Geral da Fazenda Nacional, emitidos através do site www.receita.fazenda.gov.br;
- 9.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), fornecida pela Caixa Econômica Federal – CEF, através do site www.caixa.gov.br;
- 9.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, através do site www.tst.jus.br;
- 9.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes na Secretaria Estadual da Fazenda (SEFAZ – GO), relativo ao domicílio ou sede do credenciante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio do credenciante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.7. Caso a pessoa jurídica seja considerada isenta dos tributos municipais relacionados ao objeto credenciado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

10. DA DOCUMENTAÇÃO ECONOMICO FINANCEIRA:

- 10.1. Certidão Negativa de Falência e Concordata com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias da data de apresentação dos documentos;
- 10.2. Comprovante de conta corrente para depósito em nome da pessoa física/jurídica credenciada.



11. DAS DECLARAÇÕES:

- 11.1. Deverão constar no Envelope, ainda, Declarações do profissional, elaboradas em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, sob as penas da lei;
- 11.2. Declaração de que a empresa atende as disposições do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, conforme determina a Lei nº 9.854/99 (Anexo II);
- 11.3. Declaração que aceita todas as condições do presente instrumento e seus anexos, independentemente de sua transcrição;
- 11.4. Declaração de que responderá pela veracidade das informações constantes da documentação e da proposta que apresentar;
- 11.5. Declaração dos proprietários, administradores e dirigentes da entidade de que não ocupam cargo na administração pública municipal dos municípios consorciados, nos termos do inciso III do artigo 9º da Lei nº 8.666/93;
- 11.6. Observação: Os documentos expedidos pela Internet poderão ser apresentados em forma original ou cópia reprográfica sem autenticação. Entretanto, estão sujeitos a verificação de sua autenticidade através de consulta.
- 11.7. Na hipótese de não constar prazo de validade das certidões apresentadas, a Comissão aceitará como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de entrega dos envelopes;
- 11.8. Quando o requerimento de credenciamento for realizado por procuradores, deverá ser apresentada procuração por instrumento público ou particular como firma reconhecida, da qual constem amplos poderes para praticar atos ou procuração específica para o credenciamento;

12. DOS PREÇOS

- 12.1. Os valores dos contratos deverão seguir a tabela vigente aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde de Goianésia.
- 12.2. Não serão pagas quaisquer sobretaxas em relação à tabela de preços, ou do cometimento a terceiros da atribuição de proceder ao credenciamento e/ou intermediação do pagamento dos serviços prestados.
- 12.3. Valor vigente aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde, estipula R\$ 10,00 a hora, de acordo com regime de escalas de trabalho adotada na unidade de inserção do profissional.

13. DO PROCESSAMENTO DO CREDENCIAMENTO

- 13.1. Serão credenciados os interessados que preencham os requisitos previstos neste edital, tendo a Comissão o prazo de até 05 (CINCO) dias após a data de início do credenciamento, para concluir suas avaliações e convocar o interessado, entretanto, permanecerá aberto para inscrições e novo credenciamentos de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de



Saúde de Goianésia, pelo período de 12 (doze) meses a contar de sua publicação, podendo ser prorrogado conforme interesse da administração municipal;

- 13.2. É facultada à Comissão de Credenciamento a promoção de diligências ou reuniões destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do Credenciamento, ou solicitar esclarecimentos adicionais aos interessados que deverão ser satisfeitos no prazo estabelecido.
- 13.3. Não será considerado credenciado (a) aquele que deixar de apresentar a documentação solicitada ou contrariando qualquer exigência contida neste instrumento. Neste caso, o interessado será comunicado, para que corrija as falhas encontradas em sua documentação, reapresentando-a para novo exame.
- 13.4. Do ato da análise das propostas de credenciamento será lavrada ata circunstanciada.
- 13.5. Após análise da documentação, a Comissão de Credenciamento emitirá Relatório Conclusivo sobre o credenciamento, o qual será submetido de imediato ao gestor municipal para homologação e ratificação de inexigibilidade;
- 13.6. Uma vez ratificado o Credenciamento a autoridade competente expedirá o ato de autorização respectivo para publicação no mural da Sede da Secretaria Municipal de Saúde.

14. DA HOMOLOGAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

- 14.1. O resultado do credenciamento será publicado no placar da Secretaria Municipal de Saúde de Goianésia e divulgado no site da Prefeitura Municipal de Goianésia.
- 14.2. Caso a documentação do(a) credenciado(a) seja aprovada, o seu credenciamento será homologado e publicado no Diário Oficial do Município de Goianésia, Estado de Goiás.
- 14.3. Serão habilitadas e credenciadas as pessoas jurídicas ou física em função da regularidade da documentação apresentada e que preencham os requisitos previstos no presente edital, os quais serão contratados por meio de instrumento de contrato de prestação de serviços, onde se estabelecerão os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, na conformidade das necessidades e disponibilidades financeiras dos contratantes, tendo em vista que não há competição entre os interessados no credenciamento.

15. DA CLASSIFICAÇÃO



- 15.1. Todos os profissionais, seja pessoa jurídica ou física, que se inscreverem e apresentarem a documentação exigida neste edital serão credenciados e chamados conforme a necessidade e na ordem de entrega da documentação.
- 15.2. Após a convocação e entrega da documentação solicitada atualizada, a Secretaria Municipal de Saúde de Goianésia, formalizará o credenciamento dos profissionais, facultando-lhe de acordo suas necessidades.

16. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 16.1. Os serviços serão prestados à rede de atenção à saúde do Município de Goianésia-Go.
- 16.2. A execução dos serviços será em conformidade com as demandas, através de escalas, observando a carga horária estipulada pela legislação trabalhista acerca dos funcionários atuantes na área da saúde.

17. DA CONTRATAÇÃO

- 17.1. Serão contratados de acordo com as atividades que a Secretaria Municipal de Saúde necessite, as pessoas físicas/jurídicas que primeiro se credenciarem.
- 17.2. A convocação dos credenciados para assinatura do contrato/credenciamento será feita por meio de notificação via e-mail e telefone.
- 17.3. Para assinatura do contrato de credenciamento os credenciados terão o prazo de 02 (dois) dias úteis após a convocação, permitindo a prorrogação por igual período, na forma do § 1º, art. 64 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
- 17.4. As contratações se darão dentro das necessidades da gestão municipal, de acordo com a demanda presente e futura, na implantação e operacionalização dos serviços de saúde.
- 17.5. O contrato terá vigência limitada ao respectivo crédito orçamentário, a contar da data de assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado caso haja interesse entre as partes, na forma do art.57 da Lei nº 8.666/93, podendo ser corrigido pela Tabela aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde e obedecendo as instruções e resoluções do Egrégio Tribunal de Contas dos Municípios.
- 17.6. Os interessados que forem habilitados ao credenciamento serão contratados por meio de instrumento de contrato de prestação de serviços, onde se estabelecerão os direitos, obrigações e responsabilidades das partes;
- 17.7. São de inteira responsabilidade dos contratados as obrigações pelos encargos sociais, previdenciários, fiscais e trabalhistas resultantes da execução do contrato;
- 17.8. Os credenciados contratados serão responsáveis pelos danos causados a terceiros, decorrentes da execução do contrato.



18. REMUNERAÇÃO: PREÇO, FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 18.1. A remuneração dos serviços prestados pelas pessoas credenciadas será mensal, mediante a apresentação da nota fiscal/fatura.
- 18.2. Os valores dos contratos deverão seguir a tabela vigente aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde de Goianésia.
- 18.3. Valor vigente aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde, estipula R\$ 10,00 a hora, de acordo com regime de escalas de trabalho adotada na unidade de inserção do profissional. É vedado o pagamento de qualquer sobretaxa em relação à tabela adotada, ou do cometimento a terceiros (associação de servidores, p. ex) da atribuição de proceder ao credenciamento;
- 18.4. O faturamento será realizado mensalmente, devendo as contas serem encerradas até o último dia de cada mês e repassada ao setor competente do FMS até o dia 05 (cinco) do mês subsequente, sob pena de serem consideradas como do mês seguinte.
- 18.5. Os pagamentos acontecerão até o dia 20 (vinte) de cada mês após o repasse da verba ou recurso do Fundo Municipal de Saúde.
- 18.6. Nenhum pagamento será efetuado ao credenciado enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso);
- 18.7. O pagamento será via Ordem Bancária, creditado na instituição bancária eleita pelo credenciado, que deverá indicar na Nota Fiscal o banco, nº da conta corrente e agência com a qual opera. Quando o pagamento for creditado a pessoa física, a mesma deverá apresentar no ato do credenciamento a agência bancária e conta para recebimento.
- 18.8. Sobre o valor do crédito pago e previsto, será observado o que estabelecem as legislações vigentes quanto aos procedimentos de retenção, recolhimento e fiscalização relativos aos encargos previdenciários.
- 18.9. Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte do credenciado e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

19. DO PRAZO DE VALIDADE DO CREDENCIAMENTO

- 19.1. O Edital ficará aberto para novos credenciamentos que atendam a este edital, podendo os requerimentos para credenciamento serem protocolados na sede da Secretaria Municipal de Saúde de Goianésia, localizada na Rua 33 nº 420, Centro, Goianésia – Goiás.



20. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

20.1. As despesas resultantes deste procedimento correrão a contas do orçamento geral do município e com recursos advindos de programas e convênios do Governo Federal e Estadual.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. O profissional que, depois de credenciado não cumprir com as obrigações correspondentes ao atendimento aos beneficiários, ficará sujeito às penalidades, previstas nos artigos 86 e 87 e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93, abaixo:

- Advertência;
- Multa de 10% (dez por cento) do valor da obrigação, nos casos de se negarem a cumprir com as obrigações assumidas expressa ou tacitamente, valor este atualizado até a data da sua liquidação através do mesmo índice de correção monetária utilizado para os serviços públicos municipais;
- Cancelamento do credenciamento junto ao Cadastro de Profissionais de Saúde da Administração Municipal o tornará impedido durante 05 (cinco) anos de participar de novos chamamentos ou a sua contratação pelo poder público.

21.2. Os usuários poderão denunciar qualquer irregularidade verificada na prestação dos serviços e/ou faturamento.

22. DA ASSINATURA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

22.1. O credenciamento será formalizado mediante Termo próprio, contendo as cláusulas e condições previstas neste Edital.

22.2. Após o credenciamento a Administração convocará os credenciados para assinar o termo de contrato.

22.3. O contrato terá vigência limitada ao respectivo crédito orçamentário, a contar da data de assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2020. Para renovação os interessados deverão reapresentar toda a documentação exigida no presente edital e ou a critério da administração.

22.4. O Município poderá, a qualquer momento, solicitar do credenciado a comprovação de recolhimento do INSS e FGTS do período a que está vinculado e em caso de inadimplemento suspenderá a credencial.

22.5. Ao Município reserva-se o direito de, justificadamente, anular ou revogar o presente edital sem que caibam reclamações ou indenizações.

22.6. O credenciado ou a Administração poderão a qualquer tempo, denunciar o ajuste, bastando notificar, com a antecedência mínima de 30 dias.

23. DAS HIPÓTESES DE DESCRENCIAMENTO

23.1. A Contratante poderá, a qualquer tempo, descredenciar a Contratada, por razões devidamente fundamentadas em fatos supervenientes ou conhecidos, que importem comprometimento de sua capacidade jurídica, técnica ou de



sua postura profissional, ou que fira o padrão ético ou operacional do trabalho, sem que caiba qualquer direito a indenização, compensação ou reembolso;

- 23.2. Fica assegurado à Contratada o direito ao contraditório e a ampla defesa, sendo avaliadas suas razões pelo Jurídico, que emitirá decisão em 03 (três) dias úteis;
- 23.3. A empresa ou pessoa física contratada também será descredenciada nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções cabíveis, conforme estabelecido no item 11 deste edital;
- 23.4. A Contratada poderá solicitar o seu descredenciamento, por meio de requerimento apresentado à Contratante, com antecedência mínima de 30(trinta) dias, cujo deferimento deverá ocorrer no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis; A Secretaria Municipal de Saúde, ao desligar a credenciada, deverá avisá-la com no mínimo 05 (cinco) dias de antecedência.

24. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO

- 24.1. Qualquer pessoa poderá solicitar ESCLARECIMENTOS durante a vigência do edital e IMPUGNAR este instrumento no prazo de 03 (três) dias após sua publicação, mediante petição a ser enviada para o endereço eletrônico saude@goianesia.go.gov.br ou por petição dirigida ou protocolada na Secretaria Municipal de Saúde de Goianésia-Go.
- 24.2. Caberá a Comissão de Análise decidir sobre a impugnação no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da protocolização no setor de protocolo ou recebimento da petição via correspondência eletrônica.

25. DOS RECURSOS

- 25.1. Dos atos da Administração praticados com referência aos procedimentos de habilitação, de credenciamento e de execução dos correspondentes contratos serão admitidos:
- 25.2. Recursos, a serem apresentados no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a data de formalização do ato, nas seguintes situações:
- 25.3. Habilitação ou inabilitação de requerente de credenciamento;
- 25.4. Anulação ou revogação do processo de credenciamento;
- 25.5. Aplicação de pena de advertência, de multa ou de suspensão temporária;
- 25.6. Rescisão do Contrato por Ato Unilateral da Secretaria Municipal de Saúde de Goianésia, nos casos a que se refere o inciso I do artigo 79 da Lei nº 8.666/1993.
- 25.7. Representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da intimação da decisão relacionada com o objeto deste Edital ou do Contrato, de que não caiba recurso hierárquico;



- 25.8. Pedido de reconsideração, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da intimação do ato, no caso de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 25.9. Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada aos interessados;
- 25.10. O recurso previsto contra caso de habilitação ou inabilitação do requerente de credenciamento terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva aos demais recursos.
- 25.11. O recurso deverá ser protocolado mediante petição a ser enviada para o endereço eletrônico saude@goianesia.go.gov.br ou por petição dirigida ou protocolada na Secretaria Municipal de Saúde de Goianésia-Go.

26. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 26.1. A Secretaria Municipal de Saúde de Goianésia poderá, a qualquer tempo, motivadamente, adiar, revogar total ou parcialmente, ou mesmo anular o presente processo, por conveniência administrativa e interesse público, sem que disso decorra qualquer direito ou indenização ou ressarcimento para os interessados, seja de que natureza for;
- 26.2. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente edital deverá ser encaminhado por escrito à Comissão de Credenciamento;
- 26.3. Não caberá indenização aos participantes pela elaboração, apresentação de documentos ou por qualquer motivo referente ao presente Edital, salvo má fé ou erro insanável do Credenciante;
- 26.4. Em caso de divergência entre disposição do Edital e das demais peças que compõem o processo, prevalece a previsão do Edital.
- 26.5. É vedada a transferência total ou parcial, para terceiros, do objeto do presente Edital.
- 26.6. O CREDENCIAMENTO não caracterizará, em hipótese alguma, vínculo empregatício com a gestão municipal.
- 26.7. O Edital poderá ser acessado no site da prefeitura municipal de Goianésia-Go.

27. DO FORO

- 27.1. Para dirimir as questões oriundas do presente Edital e não resolvidas na esfera administrativa é competente o Foro da Comarca de Goianésia-Go.

Goianésia - GO, 13 de agosto de 2020.

HISHAM MOHAMAD HAMIDA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua 33, n. 420, Centro, Goianésia – Goiás, CEP 76380124.
Telefone: 62-3935-1022; e-mail: saude@goianesia.go.gov.br



ANEXO I

MODELO DE SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

À COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA-GO.

REF.: CREDENCIAMENTO Nº 002/2020.

A _____ com sede e foro na
_____ (rua, bairro etc) da cidade de
_____ Estado _____ por seu _____
(cargo) Sr(a). _____,
portador do RG _____, CPF _____,
Telefones () _____ () _____, E-mail
_____, que esta subscreve, vem solicitar seu
credenciamento para prestação de serviços na Secretaria Municipal de Saúde de
Goianésia-Go, no cargo de _____.
Concordo em me submeter a todas às disposições constantes no Regulamento do Edital
de Credenciamento nº 002/2020.

Atenciosamente

Goianésia, _____ de _____ de _____.

Nome e assinatura de representante legal



ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

À COMISSÃO DE CRENCIAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA-GO.

REF.: CREDENCIAMENTO Nº 002/2020.

A empresa e/ou profissional _____,
estabelecida(o) no endereço _____,
cidade de _____, inscrita no CNPJ e/ou CPF sob o nº
_____, através do seu Responsável Técnico
_____ **DECLARA**

sob as penas da lei, que se responsabiliza pela prestação dos serviços em conformidade com a legislação pertinente e que concorda em prestar serviços objeto deste edital em seu estabelecimento, aceitando receber os valores constantes neste edital de Chamamento Público nº 002/2020. Responsabiliza-se também pela apresentação de toda documentação exigida no capítulo VII deste Edital para pagamento, sob pena de indeferimento do pagamento pelos serviços prestados.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Local, _____, _____ de _____ de _____

Razão Social _____

Nome (completo): _____

Assinatura do responsável
(carimbo da empresa e/ou individual)